

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICÍPAL DE IMARUI

Rua José Inácio da Rocha, 109 - Centro CEP: 88.770-000 - Imaruí/SC

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PMI N° 008/2024

Processo Licitatório PMI nº 023/2024 Processo Administrativo PMI nº 030/2024

Regência: Decreto Municipal nº 119/2023, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com as alterações posteriores.

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COFFEE BREAK CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <u>www.imarui.sc.gov.br</u>, <u>www.portaldecompraspublicas.com.br</u>, poderão ser solicitados pelo e-mail <u>licitacao@imarui.sc.gov.br</u>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no setor de licitações na Rua José Inácio da Rocha, 109, Centro, Imaruí, nos dias úteis, no horário das 07:00 horas às 13:00 horas.

Mais informações podem ser obtidas pelo telefone: (48) 3643-0213, através do e-mail <u>licitacao@imarui.sc.gov.br</u>, e, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Imaruí, na Rua José Inácio da Rocha, nº 109, Centro - Imaruí - Santa Catarina no horário de expediente.

Imaruí, 08 de agosto de 2024.



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PMI № 008/2024

PREÂMBULO

O município de Imaruí, sediado na Rua José Inácio da Rocha, 109, Centro, Imaruí, SC, inscrito no CNPJ sob o nº 82.538.851/0001-57, informa que realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, critério de julgamento menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal Nº 119/2023 e do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Recebimento das Propostas

Até as 08horas do dia 23/08/2024

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

Sessão Pública

Início às 08h01min do dia 23/08/2024

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

As dúvidas pertinentes a presente licitação será esclarecida pelo Setor de Licitação:

• Telefone: (48) 3643-0213

• E-mail: <u>licitacao@imarui.sc.gov.br</u>

• Endereço: Rua José Inácio da Rocha, 109, Centro, Imaruí-SC.

Integram este ato convocatório os seguintes anexos:

- a) Anexo I Estudo Técnico Preliminar.
- b) Anexo II Termo de Referência.
- c) Anexo III Modelo de Proposta de Preço.
- d) Anexo IV Modelo de Declaração Unificada.
- e) Anexo V Minuta da Ata de Registro de Preços.
- e) Anexo VI Minuta de Termo de Contrato.

1. DO OBJETO

- **1.1.** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COFFEE BREAK CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
- **1.2.** A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO



- **3.1.** Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
- **3.2.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.
- **3.2.1.** Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falecom@portaldecompraspublicas.com.br.
- **3.3.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- **3.3.1.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou o órgão contratante responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **3.4.** O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- **3.5.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- **3.6.** O Pregão será conduzido pelo pregoeiro, com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- **4.1.** Poderão participar deste pregão eletrônico os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos e, que atenderem as condições de participação e demais exigências constantes neste edital e seus anexos, bem como estiverem devidamente cadastrados junto ao órgão provedor do sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.
- **4.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros
- **4.3.** Como requisito para participação no pregão eletrônico, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.
- **4.4.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no <u>artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da <u>Lei Complementar nº 123, de 2006</u> e do <u>Decreto n.º 8.538, de 2015</u>.
- **4.5.** Não poderão disputar esta licitação:
 - **4.5.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - **4.5.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - **4.5.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador,

acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários:

- **4.5.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- **4.5.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- **4.5.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da <u>Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976</u>, concorrendo entre si;
- **4.5.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.5.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 4.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
- **4.5.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- **4.6.** O impedimento de que trata o item 4.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- **4.7.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.5.2 e 4.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- **4.8.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- **4.9.** O disposto nos itens 4.5.2 e 4.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- **4.10.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da <u>Lei nº</u> 14.133/2021.
- **4.11.** A vedação de que trata o item 4.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- **4.12.** Para os itens até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do <u>art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006</u>. Os itens 03, 20, 30, e 35 são destinados a ampla concorrência.
- 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



- **5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- **5.2.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - **5.2.1.** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - **5.2.2.** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do <u>artigo 7°, XXXIII, da Constituição</u>;
 - **5.2.3.** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos <u>incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal</u>;
 - **5.2.4.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- **5.3.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **5.4.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
 - **5.4.1.** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na <u>Lei Complementar nº 123, de 2006</u>, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- **5.5.** A falsidade da declaração de que trata os itens 5.2 ou 5.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na <u>Lei</u> nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- **5.6.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- **5.7.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- **5.8.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- **5.9.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- **5.10.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- **6.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - **6.1.1.** Valor unitário do item e total do item em moeda nacional;
 - **6.1.2.** Marca do produto ofertado;



- **6.1.2.1.** Caso a marca do produto coincida com o nome do licitante, colocar apenas marca própria.
- **6.1.3.** Fabricante do produto ofertado;
- **6.1.4.** Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do termo de referência.
- **6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- **6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- **6.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **6.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- **6.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- **6.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
 - **6.7.1.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
 - **6.7.2.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
- **6.8.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do <u>art. 71, inciso IX, da Constituição</u>; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- **7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- **7.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- **7.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- **7.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- **7.5.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- **7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- **7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **7.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).



- **7.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- **7.10.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- **7.11.** O envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - **7.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - **7.11.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - **7.11.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 - **7.11.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
 - **7.11.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- **7.12.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- **7.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **7.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **7.15.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- **7.16.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- **7.17.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **7.18.** Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos <u>arts.</u> 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo <u>Decreto nº 8.538, de 2015</u>.
 - 7.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
 - 7.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
 - 7.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



- 7.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **7.19.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
 - **7.19.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
 - **7.19.1.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - **7.19.1.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - **7.19.1.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - **7.19.1.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
 - **7.19.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - **7.19.2.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - **7.19.2.2**. empresas brasileiras;
 - 7.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - **7.19.2.4**. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da <u>Lei nº 12.187, de 29</u> de dezembro de 2009.
- **7.20.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
 - **6.20.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
 - **6.20.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - **6.20.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
 - **6.20.4.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 - **6.20.5.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- **7.21.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no <u>art. 14 da Lei nº 14.133/2021</u>, legislação correlata e no item 4.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



- **8.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
- **8.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
- **8.1.3.** Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens 8.1.1 e 8.1.2 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).
- **8.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.
- **8.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
 - **8.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
 - **8.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (<u>IN nº 3/2018</u>, art. 29, §2º).
 - **8.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- **8.4.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.
- **8.5.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- **8.6.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - **8.6.1.** contiver vícios insanáveis;
 - 8.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - **8.6.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 8.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - **8.6.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- **8.7.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
 - **8.7.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - **8.7.1.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - **8.7.1.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- **8.8.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- **8.9.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
 - **8.9.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



- **8.10.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- **8.**11. O órgão ou entidade licitante poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro. A exigência dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor, devendo encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Documento Oficial de identificação contendo CPF dos sócios ou dos diretores;
- **b)** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- **d)** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- **e)** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- **f)** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- g) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- i) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- j) APRESENTAR CERTIDÃO SIMPLIFICADA fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, para fins de verificação da condição de ME/EPP, emitida em até 90 dias anteriores a data da apresentação da mesma.

9.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- **b)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.



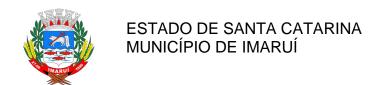
- **d)** Prova de regularidade para com a fazenda FEDERAL (CONJUNTA), ESTADUAL e MUNICIPAL do domicílio ou sede do licitante;
- **e)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- g) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.1.3. QUALIFICAÇÃO ECNÔMICO-FINANCEIRA.

a) Certidão negativa de falência e concordata, e recuperação judicial e extra judicial expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede da proponente, expedida a menos de 60 (sessenta) dias.

9.1.4. DECLARAÇÕES

- a) Declaração Unificada da proponente (conforme modelo constante do Anexo IV).
- **9.2.** permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- **9.3.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no <u>Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016</u>, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- **9.4.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.
- **9.5.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas.
- **9.6.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- **9.7.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 9.8. A exigência dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
 - **9.8.1.** Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
 - **9.8.2.** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- **9.9.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:
 - **9.9.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e



- **9.9.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- **9.10.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **9.11.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- **9.12.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- **9.13.** As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **10.1.** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>.
- **10.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
 - (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- **10.3.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.
- **10.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- **10.5.** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no diário oficial dos municípios e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- **10.6.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- **10.7.** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

- 11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
 - **11.1.1.** dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - **11.1.2.** dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
- **11.2.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
 - **11.2.1.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - **11.2.2.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



- **11.3.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - **11.3.1.** quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - **11.3.2.** quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- **11.4.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
 - **11.4.1.** convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou **11.4.2.** adjudiçar o firmar o contrato pas condiçãos ofortados polos licitantes remanascentes
 - **11.4.2.** adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- **12.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:
 - **12.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - **12.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do <u>art. 43, §1º da LC nº 123/2006</u>. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- **12.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 - **12.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
 - **12.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- **13.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
 - **13.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
 - **13.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- **13.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 13.3. O valor deverá ser em até duas casas decimais e por extenso.
- **13.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- **13.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.



13.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

14. DOS RECURSOS

- **14.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no <u>art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021</u>.
 - **14.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
 - **14.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - **14.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - **14.3.2.** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
 - **14.3.3.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - **14.3.4.** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- **14.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- **14.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- **14.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- **14.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- **14.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **14.10.**Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e www.imarui.sc.gov.br.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- **15.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - **15.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - **15.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 15.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - **15.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - **15.1.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 15.1.2.4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - **15.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - **15.1.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - **15.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação



- **15.1.5.** fraudar a licitação
- **15.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - **15.1.6.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - **15.1.6.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 15.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 15.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- **15.1.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- **15.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 15.2.1. advertência;
 - **15.2.2.** multa:
 - **15.2.3.** impedimento de licitar e contratar e
 - **15.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - **15.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - **15.3.2.** as peculiaridades do caso concreto
 - **15.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - **15.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - **15.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **15.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - **15.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - **15.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- **15.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- **15.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- **15.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- **15.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- **15.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

- **15.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- **15.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- **15.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- **15.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- **15.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- **16.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- **16.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- **16.3.** impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
- **16.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - **16.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- **16.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- **17.2**. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- **17.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- **17.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **17.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **17.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



- **17.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- **17.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- **17.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- **17.10.**O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal de Compras Públicas e endereço eletrônico www.imarui.sc.gov.br.

Imaruí/SC, 08 de agosto de 2024.

PATRICK CORRÊAPrefeito Municipal



ANEXO I ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 11/2024					
Dados Básicos					
Requisitante:	Multientidades- Secretaria de Administração e Finanças				
Gestor(a)	Lucas de Bittencourt				
Fiscal do Contrato	Israel Corrêa (7865), Vinicius Roldão Dias (10132), Eligia Rosa Neves (6065), Thayse Liany de Souza (7288).				
Suplente de Fiscal do Contrato	Vânia de Souza Silveira (4905), José Domingos Junior (2806), Alisson Vicente (2802), Valquíria Cardoso de Sousa (8085).				

Dados Gerais

1. Descrição da necessidade:

Afigura-se recorrente a realização de eventos institucionais pelas Secretarias Municipais e Prefeitura do Município de Imaruí/SC, compreendendo a reunião de agentes públicos e sociedade para tratar de assuntos de interesse público, a exemplo de solenidades, cerimônias, reuniões, sessões ou audiências públicas, homenagens, coquetéis, recepções a autoridades públicas, dentre outros, inclusive de natureza educacional, a exemplo de capacitações, cursos, treinamentos, seminários, palestras, workshops, fóruns, simpósios, jornadas, festas municipais, dentre outros.

Nos termos da legislação e jurisprudência vigentes, é permitido à administração pública custear despesas com coffee breaks e afins para suprimento dos eventos institucionais eventuais elencados no item anterior, desde que sejam estes compatíveis com as atividades finalísticas do órgão ou entidade realizadora e que os custos sejam moderados.

Nos eventos do município, não é viável que a cada evento as secretarias tenham um custo diferente com alimentação e também a disposição de alimentos diferentes, o que pode ocorrer de em algum evento solicitar coffee break, outro apenas lanche simples, outras vezes optarem por levar os funcionários para se alimentar em outro local, sendo assim, opta-se pela padronização dos lanches oferecidos a todos os eventos que por ventura ocorrer no decorrer de 12 meses.

2. Levantamento do mercado (alternativas):

Solução 1: Aproveitar os servidores do quadro pessoal da administração para fabricação dos itens.

Solução 2: Contratar empresa especializada no fornecimento de refeições leves - (coffee break e coquetel) por licitação com Registro de Preço em Ata.

Solução 3: Levar os participantes dos eventos para outro local para fazer as refeições.



3. Descrição da solução adotada:

A Solução 1 é inviável pois desvia os recursos humanos das suas funções habituais, o que pode impactar outras áreas de trabalho. Os servidores podem não ter experiência ou capacidade para preparar grandes quantidades de alimentos, especialmente para eventos.

A Solução 2 se mostra mais adequada pois empresas especializadas oferecem uma ampla gama de opções de menu, permitindo que você escolha refeições que atendam às necessidades e preferências dos participantes, podem adaptar o menu e os serviços conforme as necessidades do evento. Elimina a necessidade de gerenciar a preparação, serviço e limpeza das refeições, permitindo que a equipe do evento se concentre em outras responsabilidades importantes.

Ao utilizar o Registro de Preço em Ata, você pode garantir preços competitivos e previsibilidade de custos ao longo do tempo, aproveitando economias de escala. O processo de licitação proporciona clareza e transparência nos custos, permitindo uma gestão financeira mais eficaz e sem surpresas desagradáveis. Ao contratar uma empresa especializada, você reduz o risco de problemas legais ou sanitários, pois essas empresas estão familiarizadas com as exigências legais e regulatórias.

A escolha de não adotar a Solução 3 de levar as pessoas a outro local para fazer as refeições pode ser baseada em vários desafios e desvantagens associados a essa abordagem: organizar o transporte para todos os participantes pode ser complicado e custoso. Isso inclui coordenar horários de saída e retorno, além de garantir veículos adequados e seguros. O tempo gasto no deslocamento pode reduzir significativamente o tempo disponível para o evento em si, impactando a programação e a produtividade do evento. Problemas como atrasos no transporte, condições meteorológicas adversas ou falhas de comunicação podem afetar a execução perfeita da logística de transporte. O local externo escolhido pode não ter capacidade suficiente para acomodar confortavelmente todos os participantes.

Conclusão: Ao considerar esses fatores, a solução (Solução 3) de contratar uma empresa especializada para fornecer refeições e oferecer no próprio local do evento pode ser uma opção mais prática e eficiente, garantindo uma experiência mais tranquila e bem-sucedida para todos os envolvidos. A escolha de contratar por meio de licitação com Registro de Preço em Ata oferece uma solução robusta que prioriza a qualidade, eficiência e conformidade.

4. Requisitos indispensáveis da contratação:

A empresa deve possuir todas as licenças e certificações necessárias para operar legalmente, incluindo alvarás sanitários e certificações de segurança alimentar, garantindo que todos os alimentos sejam preparados e servidos em condições higiênicas;

A empresa deve ser capaz de cumprir os horários estabelecidos para a entrega e serviço das refeições, evitando atrasos que possam impactar o evento;

A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues;

Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos



previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

Os produtos serão recebidos no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste documento;

Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e seus anexos, devendo ser substituídos imediatamente, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5. Estimativas das quantidades a serem contratadas:

Item	CATMAT	Especificação	Ref.	Qtde.
01	456632	BOLO SABORES DIVERSOS - (LARANJA, FUBÁ, CENOURA, AMENDOIM, DENTRE OUTROS), COM COBERTURA, FORMA MEDINDO 60X40 CM, UTILIZANDO MISTURA PRÓPRIA PARA FABRICAÇÃO DO PRODUTO. ETIQUETA COM INDICAÇÃO DO NOME DE FORNECEDOR, PRODUTO, PESO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. A DATA DE FABRICAÇÃO DEVERÁ SER A MESMA DO DIA NO QUAL SERÁ ENTREGUE.	KG	620
02	235770	CUCA SABORES - (FAROFA, BANANA COM FAROFA, COCO, ABACAXI) FORMA MEDINDO 22X18 CM. UTILIZANDO MISTURA PRÓPRIA PARA FABRICAÇÃO DO PRODUTO. ETIQUETA COM INDICAÇÃO DO NOME DE FORNECEDOR, PRODUTO, PESO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE.A DATA DE FABRICAÇÃO DEVERÁ SER A MESMA DO DIA NO QUAL SERÁ ENTREGUE.	KG	550
03	610522	SALGADINHOS FRITOS VARIADOS - TAMANHO COQUETEL, PODENDO SER EM UNIDADES CONFORME A NECESSIDADE EXIGIDA. SENDO DIVERSIFICADO EM PASTEL, COXINHA, RISOLES E BOLINHA DE QUEIJO. ETIQUETA COM INDICAÇÃO DO NOME DE FORNECEDOR, PRODUTO, PESO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE.A DATA DE FABRICAÇÃO DEVERÁ SER A MESMA DO DIA NO QUAL SERÁ ENTREGUE.	Cento	1.725
04	610525	BOLO DE CHOCOLATE - UTILIZANDO MISTURA PRÓPRIA PARA FABRICAÇÃO DO PRODUTO. ETIQUETA COM INDICAÇÃO DO NOME DE FORNECEDOR, PRODUTO, PESO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE.A DATA DE FABRICAÇÃO DEVERÁ SER A MESMA DO DIA NO QUAL SERÁ ENTREGUE.	KG	460
05	460491	PÃO DE QUEIJO - UTILIZADO UTILIZANDO MISTURA PRÓPRIA PARA A FABRICAÇÃO DO PRODUTO, COM PESO ENTRE 35 A 50 GRAMAS.ETIQUETA COM INDICAÇÃO DO NOME DO FORNECEDOR, PRODUTO, PESO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NA	KG	430



		LEGISLAÇÃO VIGENTE.A DATA DE FABRICAÇÃO DEVERÁ SER A MESMA DO DIA NO QUAL SERÁ ENTRÉGUE.		
06	470690	PÃO TIPO ALEMÃO TIPO CASEIRO - FATIADO, PODENDO SER DE AIPIM, BATATA OU FUBÁ. PÃO PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO ESPECIAL. PESO APROXIMADO DE 500 GRAMAS POR UNIDADE. DEVE APRESENTAR MASSA FRESCA, MACIA E DE COLORAÇÃO CLARA. EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE CONTENDO INFORMAÇÕES DA EMPRESA FORNECEDORA. RÓTULO INDICANDO: INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. LIVRE DE INSETOS E FUNGOS. REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	UND	350
07	269904	SONHO SEM RECHEIO - UTILIZANDO MISTURA PRÓPRIA PARA A FABRICAÇÃO DO PRODUTO PESANDO ENTRE 30 A 80 GRAMAS CADA UNIDADE. ETIQUETA COM INDICAÇÃO DO NOME DO FORNECEDOR. PRODUTO, PESO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE.A DATA DE FABRICAÇÃO DEVERÁ SER A MESMA DO DIA NO QUAL SERÁ ENTREGUE.	KG	300
08	307907	TORTA SALGADA - COM RECHEIO DE FRANGO, CEBOLA, TOMATE, MILHO, ERVILHA, PALMITO, FORMA MEDINDO 30X40CM, UTILIZANDO MISTURA PRÓPRIA PARA A FABRICAÇÃO DO PRODUTO. ETIQUETA COM INDICAÇÃO DO NOME DO FORNECEDOR, PRODUTO, PESO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. DATA DE FABRICAÇÃO DEVERÁ SER A MESMA DO DIA NO QUAL SERÁ ENTREGUE.	KG	555
09	232143	BISCOITO DOCE TIPO ORELHA DE GATO - CASEIRO/COLONIAL. COMPOSIÇÃO BÁSICA: FARINHA DE TRIGO, MARGARINA, ACÚÇAR, OVO FERMENTO, ÓLEO DE SOJA, CANELA EM PÓ, LEITE E RASPAS DE LIMÃO. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO. A EMBALAGEM DEVE CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. O PACOTE DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO 250 GRAMAS.	PCT	700
10	466407	BISCOITO DOCE AMANTEIGADO, CASEIRO/COLONIAL -, SABORES E FORMATAÇÕES DIVERSAS, (BAUNILHA, LIMÃO, BRIGADEIRO, AMENDOIM, COCO, CANELA, FUBÁ E OUTROS). COMPOSIÇÃO BÁSICA: FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA. A EMBALAGEM DEVE CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE 06 (SEIS) A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. O PACOTE DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO 250 GRAMAS.	PCT	850
11	460235	BISCOITO SALGADO - TIPO APERITIVO, PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO, GORDURA OU ÓLEO VEGETAL, AÇÚCAR, SAL CONDIMENTOS E INGREDIENTES QUE CARACTERIZAM O SABOR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS ALIMENTÍCIAS APROVADOS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO. A EMBALAGEM DEVE CONTER EXTERNAMENTE OS	PCT	900



		DADOS DE IDENTIFICAÇÃO. PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E PESO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS). O PACOTE DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO 250 GRAMAS.		
12	462122	MILHO PARA PIPOCA - CLASSE AMARELA, TIPO 01 (UM), GRUPO DURO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA DE 500 GRAMAS, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 263 DE SETEMBRO DE 2005 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 01 (UM) ANO A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	UND	550
13	298071	BOLO DE CONFEITEIRO - RECHEADO (RECHEIO DE FRUTAS), PÊSSEGO, ABACAXI, AMEIXA, OU COCO COBERTURA DE GANACHE OU CHANTILLY, FORMA GRANDE APROXIMADAMENTE 60X45 CM.	KG	740
14	328412	MINI PANETONE 100G - SABOR DE FRUTAS CRISTALIZADAS, UVA PASSA, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, MANTEIGAS, GEMA DE OVO, LEITE EM PÓ INTEGRAL, EXTRATO DE MALTE, SAL, ESTABILIZANTE MONO, DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS, AROMATIZANTES, CONTÉM GLÚTEN E CONSERVADORES PROPIONATO DE CÁLCIO, ÁCIDO SÓRBICO, ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS, CONTENDO 100 GRAMAS.	UND	2.100
15	257762	PANETONE 400G - SABOR DE FRUTAS CRISTALIZADAS, UVA PASSA, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, MANTEIGA, GEMA DE OVO, LEITE EM PÓ INTEGRAL, EXTRATO DE MALTE, SAL, ESTABILIZANTE MONO, DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS, AROMATIZANTES, CONTÉM GLÚTEN E CONSERVADORES PROPIONATO DE CALCIO, ACIDO SORBICO, ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS, CONTENDO 400 GRAMAS.	UND	1.850
16	460392	PÃO BISNAGUINHA – INGREDIENTES MÍNIMOS: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, SAL, FERMENTO E CONSERVANTES, EMBALAGENS: SACO DE POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE TERMOSSOLDADO, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO. VALIDADE 7 (SETE) DIAS. O PACOTE DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO 300 GRAMAS.	UND	1.000
17	460480	PÃO FRANCÊS - COM APROXIMADAMENTE 50 GR PÃES DE SAL (FRANCÊS) - O PÃO DEVERÁ ESTAR EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE OU PAPEL DE PÃO, DE MANEIRA HIGIÊNICA E ORDENADOS, SEM AMASSÁ-LOS. SERÁ REJEITADO O PÃO QUEIMADO OU MAL COZIDO. O PÃO DEVE SER FABRICADO COM MATÉRIAS PRIMAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E TAMBÉM DEVE TER TAMANHO PADRÃO. PÃO FRANCÊS É O PRODUTO FERMENTADO, PREPARADO, OBRIGATORIAMENTE, COM FARINHA DE TRIGO, SAL (CLORETO DE SÓDIO) E ÁGUA, QUE SE CARACTERIZA POR APRESENTAR CASCA CROCANTE DE COR UNIFORME CASTANHO DOURADA E MIOLO DE COR BRANCA-CREME DE TEXTURA E GRANULAÇÃO FINA NÃO UNIFORME. OS PÃES DEVERÃO TER TAMANHO MÉDIO DE 50G OU 25G, CONFORME	KG	580



		SOLICITADO NO MOMENTO DO PEDIDO E AS SACOLAS DEVERÃO TER O CUPOM FISCAL ELETRÔNICO INDICANDO O PESO DE CADA SACOLA. PRODUTO DEVE SER FABRICADO NO DIA DA ENTREGA		
18	-	PICOLÉ - UNIDADE COM PESO MÉDIO DE 58 A 60G. EMBALADO INDIVIDUALMENTE. RÓTULO COM VALOR NUTRICIONAL, DATA DE VALIDADE E LOTE. SABORES VARIADOS: CHOCOLATE, COCO, MILHO VERDE, LIMÃO, MORANGO, ABACAXI, GROSELHA, LEITE CONDENSADO, CÉU AZUL, MAROLO, CREME, NATA.	UND	2.800
19	309618	SALGADINHOS VARIADOS ASSADOS - TAMANHO COQUETEL - ASSADO (TIPO ESFIHA DE CARNE, ESFIHA DE FRANGO, ENROLADINHO DE SALSICHA, ENROLADINHO DE PRESUNTO E MUSSARELA, EMPADINHA DE FRANGO) - SALGADINHOS VARIADOS (COM RECHEIOS DE CARNE, FRANGO, MILHO OU QUEIJO) TAMANHO FESTA. DE BOA APARÊNCIA, FRESCO.	Cento	1.423
20	619104	SANDUÍCHE COM PÃO DE HAMBÚRGUER - 1 HAMBÚRGUER, 2 FATIAS DE QUEIJO, 2 FATIAS DE PRESUNTO, ALFACE E TOMATE - DEVE SER FABRICADO NO MOMENTO DO PEDIDO, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE COM MATERIAL APROPRIADO, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E INGREDIENTES.	KG	615
21	460496	PÃO DE QUEIJO (PRONTO PARA CONSUMO) - TAMANHO COQUETEL - UNIDADES PEQUENAS, DE APROXIMADAMENTE 20G, ASSADOS AO PONTO. EMBALAGEM PLÁSTICA OU DE PAPEL. PRODUTOS DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA, DE BOA APARÊNCIA, FRESCO.	KG	535
22	447785	MORTADELA - EMBALAGEM CONTENDO 400G. A MORTADELA DEVERÁ SER EMBUTIDA ADEQUADAMENTE PARA AS CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E QUE ASSEGURE UMA PROTEÇÃO APROPRIADA CONTRA A CONTAMINAÇÃO. OS ENVOLTÓRIOS PODERÃO ESTAR PROTEGIDOS POR SUBSTÂNCIAS GLACEANTES QUE DEVERÃO ESTAR APROVADAS JUNTO AO ÓRGÃO COMPETENTE. DEVE SER ENTREGUE FATIADA, EMBALADA ADEQUADAMENTE, COM DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, DATA DE FATIAMENTO E DATA DE VALIDADE DEPOIS DE ABERTA.	PCT	375
23	446636	QUEIJO MUSSARELA FATIADO - EMBALAGEM CONTENDO 400G. PRODUTO ALIMENTÍCIO DERIVADO DO LEITE. PACOTES LACRADOS, PROVENIENTES DAS INDÚSTRIAS DE LATICÍNIOS. O QUEIJO NÃO DEVE SER FATIADO E SUBDIVIDO NO ESTABELECIMENTO COMERCIAL DO FORNECEDOR. EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E INTEGRA. DEVE APRESENTAR COLORAÇÃO AMARELO FRESCO. DEVE SER ARMAZENADO E TRANSPORTADO EM TEMPERATURA ADEQUADA (SOB REFRIGERAÇÃO) PARA EVITAR PROLIFERAÇÃO DE FUNGOS E DEMAIS MICROORGANISMOS.	PCT	375



24	305351	REFRIGERANTE DE 02 (DOIS) LITROS - EMBALAGEM PET, SABORES VARIADOS CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA (COLA, LARANJA, LIMÃO E GUARANÁ). BEBIDA NÃO ALCOÓLICA. NÃO FERMENTADA E GASEIFICADA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES.	UND	2.450
25	486171	SUCO INTEGRAL, ADOÇADO, SABORES DIVERSOS, EMBALAGEM LONGA VIDA DE 1000ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES DA ANVISA E MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	UND	1.150
26	396125	REFRESCO EM PÓ - PÓ PARA REFRESCO EM PÓ, ADOÇADO, SABORES DE LIMÃO, ABACAXI MARACUJÁ OU LARANJA - COM RENDIMENTO DE 1L PARA CADA EMBALAGEM DE 30G PREPARADO - A EMBALAGEM PRIMÁRIA DO PRODUTO DEVERÁ SER DE PLÁSTICO ATÓXICO. SERÁ CONSIDERADA IMPRÓPRIA E RECUSADA A EMBALAGEM DEFEITUOSA OU INADEQUADA, QUE EXPONHA O PRODUTO A CONTAMINAÇÃO OU A DETERIORAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO CONFORME PORTARIA 42 DE 14/01/1998, RDC Nº 359 E RDC Nº 360 DE 23/12/2003 DA ANVISA.	UND	500
27	462597	DOCE DE LEITE DE 400G, LEITE, AÇÚCAR, GLICOSE, AMIDO, CLORETO DE SÓDIO, ESTABILIZANTE CITRATO DE SÓDIO, REGULADOR DE ACIDEZ BICARBONATO DE SÓDIO E CONSERVANTE SORBATO DE POTÁSSIO. A EMBALAGEM DEVE CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE 06 (SEIS) A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	470
28	337081	SANDUÍCHE NATURAL - 2 FATIAS DE PÃO (tipo forma) INTEGRAL, 1 FATIA DE QUEIJO, ALFACE, TOMATE, FRANGO DESFIADO PREPARADO COM TEMPEROS NATURAIS E POUCO TEOR DE SAL, - DEVE SER FABRICADO NO MOMENTO DO PEDIDO, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE COM MATERIAL APROPRIADO, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E INGREDIENTES.	KG	1.000
29	278920	ADOÇANTE LÍQUIDO - DE PRIMEIRA QUALIDADE. COMPOSIÇÃO: ÁGUA, SORBITOL, EDULCORANTES ARTIFICIAIS: SACARINA SÓDICA E CICLAMATO DE SÓDIO E CONSERVADORES: ÁCIDO BENZÓICO, METIL PARABENO. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 100 ML.	UND	110
30	460386	PÃO TIPO CACHORRO QUENTE- DE MASSA PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO, FERMENTO, SAL, AÇÚCAR, MARGARINA E ÁGUA. NO MÍNIMO 40 G, COM MATÉRIA PRIMA DE QUALIDADE E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	UND	24.000
31	615352	SALSICHA PARA HOT DOG- ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE POLIETILENO FECHADO À VÁCUO, DEVIDAMENTE ROTULADA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, Nº DO S.I.F. IMPRESSO NA EMBALAGEM E EMBALAGEM SECUNDÁRIA EM CX DE PAPELÃO LACRADA. INGREDIENTES: CARNE BOVINA, CARNE SUÍNA, CARNE DE AVE MECANICAMENTE SEPARADA, PAPADA, MIÚDOS, PELE, PROTEÍNA VEGETAL, GLICOSE, SAL, AMIDO (MÁX. 2%).	KG	550



		AROMATIZANTES: AROMAS NATURAIS, ESTABILIZANTE: TRIPOLIFOSFATO DE SÓDIO, CONSERVADORES: NITRATO E NITRITO DE SÓDIO, CONDIMENTO NATURAL.		
32	308247	DOCINHO- DOCINHOS VARIADAS. TIPOS: BRIGADEIRO, BEIJINHO, CAJUZINHO, CASADINHO, OLHO DE SOGRA, BICHO DE PÉ. PESANDO NO MÍNIMO 25GR. FABRICAÇÃO DOS DOCINHOS COM DATA DO DIA DA ENTREGA, COM ASPECTO, CHEIRO, COR E SABOR.	Cento	1.560

6. Contratações correlatas e/ou interdependentes:

Foram identificadas as seguintes contratações no exercício anterior:

Pregão Eletrônico Nº 017/2023 PMI

7. Alinhamento com o PCA – Plano de Contratações Anual:

O município de Imaruí, até a presente data, não possui um plano de contratação anual, estando em fase final de elaboração, assim, impossibilitando o alinhamento dessa demanda com o referido plano.

8. Resultados pretendidos:

O resultado pretendido ao adotar a contratação de fornecedores de alimentos é estabelecer um sistema eficiente e transparente de aquisições públicas, que atenda às necessidades do órgão público, promova a economia de recursos, assegure a qualidade dos produtos e contribua para o bem-estar e a satisfação dos beneficiários dos serviços.

9. Providências a serem adotadas:

A Administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:

- a) Definições dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual;
- b) Capacitação dos fiscais e gestores a respeito do tema objeto da contratação;
- c) Providências e medidas de controle serão adotadas para garantir que as empresas contratadas cumpra com as obrigações estabelecidas, assegurando a qualidade, pontualidade e integridade das entregas;
- d) Monitoramento para acompanhar as entregas realizadas pela empresa, garantindo que os prazos sejam cumpridos e os produtos sejam entregues em condições adequadas.
- e) Realizar auditorias periódicas para verificar o cumprimento das obrigações contratuais pela empresa e identificar possíveis áreas de melhoria ou correção.

10. Possíveis impactos ambientais:

Embora os eventos possam ter impactos ambientais negativos como gerar grandes quantidades de resíduos alimentares, contribuindo para o desperdício de alimentos e emissão de gases de efeito estufa quando esses resíduos são enviados para aterros sanitários, também existem oportunidades para gerar impactos ambientais positivos, especialmente quando práticas sustentáveis são incorporadas ao planejamento e execução do evento.



Ao adotar de mitigação (planejamento das quantidades, embalagens biodegradáveis, utensílios reutilizáveis), você pode reduzir significativamente os impactos ambientais associados ao fornecimento de refeições para eventos. Trabalhar em estreita colaboração com a empresa especializada para implementar práticas sustentáveis não apenas ajuda a proteger o meio ambiente, mas também demonstra um compromisso com a responsabilidade social e ambiental. Isso pode melhorar a percepção do evento por parte dos participantes e da comunidade, além de contribuir para um futuro mais sustentável.

11. Estimativa de Valor da Contratação:

Os valores de referência para esta execução foram obtidos através do Relatório de Pesquisa de Preços. O valor Global da contratação será de até R\$ 1.094.834,60 (Um milhão, noventa e quatro mil, oitocentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos).

12. Adequação da forma de julgamento e critérios de seleção:

Opta-se pela **Pregão Eletrônico**, uma vez que a Lei nº 14.133/2021 prevê que a referida modalidade deve ser utilizada para contratação de bens e serviços comuns. Para a forma de julgamento, deverá ser utilizado o **menor preço por item**. Além da adoção do **Sistema de Registro de Preços**.

13. Posicionamento Conclusivo:

Considerando as informações relacionadas no decorrer da apresentação deste ETP, e a solução encontrada para o objeto em questão, e considerando ainda a pesquisa de mercado amplamente realizada, manifestamos favoravelmente sobre o prosseguimento do ato, visando a publicidade do Edital.

	DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DO ESTUDO
X	Esta equipe de planejamento declara VIÁVEL a contratação com base neste
	Estudo Técnico Preliminar – ETP, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021
	Esta equipe de planejamento declara INVIÁVEL a contratação com base neste
	Estudo Técnico Preliminar – ETP, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.



ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1 Constitui objeto deste Termo de Referência com vista à eventual aquisição de **Gêneros Alimentícios para Coffee Break** na modalidade de <u>Pregão eletrônico</u> sob sistema de REGISTRO DE PREÇO e MENOR PREÇO POR ITEM para o Município de Imaruí/SC.
- 1.2. Declaro para todos os devidos fins, de acordo com o estabelecido na Lei 14.133/21, que o presente objeto a ser licitado é considerado COMUM, sendo descrito de forma precisa, suficiente e clara, sem especificações excessivas que restringem a competição.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. As informações técnicas estão vinculadas ao Estudo Técnico Preliminar- ETP № 011/2024.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A solução como um todo está descrita no item 3 do Estudo Técnico Preliminar- ETP № 011/2024.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.2. Os requisitos estão fundamentados e descritos conforme item 4 do Estudo Técnico Preliminar- ETP № 011/2024 e no Edital e seus anexos.

5. DOS ITENS, DESCRIÇÃO, QUANTIDADE

- 5.1. Os itens, quantitativos e valores estimados são os especificados abaixo, de acordo com estimativas das Secretarias:
- **5.2.** Observação: OS ITENS DESTACADOS NA COR **VERMELHA** SÃO DESTINADOS À AMPLA CONCORRÊNCIA. OS DEMAIS ITENS SÃO **EXCLUSIVOS ME/EPP.**
- 5.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

	Item	CATMAT	Especificação	Ref.	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
	01	456632	BOLO SABORES DIVERSOS - (LARANJA, FUBÁ, CENOURA, AMENDOIM, DENTRE OUTROS), COM COBERTURA, FORMA MEDINDO 60X40 CM, UTILIZANDO MISTURA PRÓPRIA PARA FABRICAÇÃO DO PRODUTO. ETIQUETA COM INDICAÇÃO DO NOME DE FORNECEDOR, PRODUTO, PESO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. A DATA DE FABRICAÇÃO DEVERÁ SER A MESMA DO DIA NO QUAL SERÁ ENTREGUE.	KG	620	R\$24,04	R\$ 16.784,80
Página 27	02	235770	CUCA SABORES - (FAROFA, BANANA COM FAROFA, COCO, ABACAXI) FORMA MEDINDO 22X18 CM. UTILIZANDO MISTURA PRÓPRIA PARA FABRICAÇÃO DO PRODUTO. ETIQUETA COM INDICAÇÃO DO NOME DE FORNECEDOR,		550	R\$ 32,51	R\$ 17.880,50



		1		ı	ı	ı	1
			PRODUTO, PESO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE.A DATA DE FABRICAÇÃO DEVERÁ SER A MESMA DO DIA NO QUAL SERÁ ENTREGUE.	KG			
	03	610522	SALGADINHOS FRITOS VARIADOS - TAMANHO COQUETEL, PODENDO SER EM UNIDADES CONFORME A NECESSIDADE EXIGIDA. SENDO DIVERSIFICADO EM PASTEL, COXINHA, RISOLES E BOLINHA DE QUEIJO. ETIQUETA COM INDICAÇÃO DO NOME DE FORNECEDOR, PRODUTO, PESO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE.A DATA DE FABRICAÇÃO DEVERÁ SER A MESMA DO DIA NO QUAL SERÁ ENTREGUE. *item destinado a ampla concorrência	Cento	1.294	R\$ 102,20	R\$ 132.246,80
	04	610522	SALGADINHOS FRITOS VARIADOS - TAMANHO COQUETEL, PODENDO SER EM UNIDADES CONFORME A NECESSIDADE EXIGIDA. SENDO DIVERSIFICADO EM PASTEL, COXINHA, RISOLES E BOLINHA DE QUEIJO. ETIQUETA COM INDICAÇÃO DO NOME DE FORNECEDOR, PRODUTO, PESO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE.A DATA DE FABRICAÇÃO DEVERÁ SER A MESMA DO DIA NO QUAL SERÁ ENTREGUE. **cota reservada ME/EPP**	Cento	431	R\$102,20	R\$ 44.048,20
	05	610525	BOLO DE CHOCOLATE - UTILIZANDO MISTURA PRÓPRIA PARA FABRICAÇÃO DO PRODUTO. ETIQUETA COM INDICAÇÃO DO NOME DE FORNECEDOR, PRODUTO, PESO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE.A DATA DE FABRICAÇÃO DEVERÁ SER A MESMA DO DIA NO QUAL SERÁ ENTREGUE.	KG	460	R\$ 29,56	R\$ 13.597,60
	06	460491	PÃO DE QUEIJO - UTILIZADO UTILIZANDO MISTURA PRÓPRIA PARA A FABRICAÇÃO DO PRODUTO, COM PESO ENTRE 35 A 50 GRAMAS.ETIQUETA COM INDICAÇÃO DO NOME DO FORNECEDOR, PRODUTO, PESO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE.A DATA DE FABRICAÇÃO DEVERÁ SER A MESMA DO DIA NO QUAL SERÁ ENTREGUE.	KG	430	R\$ 26,89	R\$ 11.562,70
Dágina 28	07	470690	PÃO TIPO ALEMÃO TIPO CASEIRO - FATIADO, PODENDO SER DE AIPIM, BATATA OU FUBÁ. PÃO PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO ESPECIAL. PESO APROXIMADO DE 500 GRAMAS POR UNIDADE. DEVE APRESENTAR MASSA FRESCA, MACIA E DE COLORAÇÃO CLARA. EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE CONTENDO INFORMAÇÕES DA EMPRESA FORNECEDORA. RÓTULO INDICANDO:	UND	350	R\$ 19,97	R\$ 6.989,50



_		ı	T ~					
			INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. LIVRE DE INSETOS E FUNGOS. REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.					
	08	269904	SONHO SEM RECHEIO - UTILIZANDO MISTURA PRÓPRIA PARA A FABRICAÇÃO DO PRODUTO PESANDO ENTRE 30 A 80 GRAMAS CADA UNIDADE. ETIQUETA COM INDICAÇÃO DO NOME DO FORNECEDOR. PRODUTO, PESO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE.A DATA DE FABRICAÇÃO DEVERÁ SER A MESMA DO DIA NO QUAL SERÁ ENTREGUE.	KG	300	R\$ 49,16	R\$ 14.748,00	
	09	307907	TORTA SALGADA - COM RECHEIO DE FRANGO, CEBOLA, TOMATE, MILHO, ERVILHA, PALMITO, FORMA MEDINDO 30X40CM, UTILIZANDO MISTURA PRÓPRIA PARA A FABRICAÇÃO DO PRODUTO. ETIQUETA COM INDICAÇÃO DO NOME DO FORNECEDOR, PRODUTO, PESO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. DATA DE FABRICAÇÃO DEVERÁ SER A MESMA DO DIA NO QUAL SERÁ ENTREGUE.	KG	555	R\$ 42,93	R\$ 23.826,15	
	10	232143	BISCOITO DOCE TIPO ORELHA DE GATO - CASEIRO/COLONIAL. COMPOSIÇÃO BÁSICA: FARINHA DE TRIGO, MARGARINA, ACÚÇAR, OVO FERMENTO, ÓLEO DE SOJA, CANELA EM PÓ, LEITE E RASPAS DE LIMÃO. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO. A EMBALAGEM DEVE CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. O PACOTE DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO 250 GRAMAS.	РСТ	700	R\$ 16,65	R\$ 11.655,00	
	11	466407	BISCOITO DOCE AMANTEIGADO, CASEIRO/COLONIAL -, SABORES E FORMATAÇÕES DIVERSAS, (BAUNILHA, LIMÃO, BRIGADEIRO, AMENDOIM, COCO, CANELA, FUBÁ E OUTROS). COMPOSIÇÃO BÁSICA: FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA. A EMBALAGEM DEVE CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE 06 (SEIS) A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. O PACOTE DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO 250 GRAMAS.	РСТ	850	R\$ 22,33	R\$ 18.980,50	
Página 29	12	460235	BISCOITO SALGADO - TIPO APERITIVO, PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO, GORDURA OU ÓLEO VEGETAL, AÇÚCAR, SAL CONDIMENTOS E INGREDIENTES QUE CARACTERIZAM O SABOR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS ALIMENTÍCIAS APROVADOS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES,	PCT	900	R\$ 5,67	R\$ 5.103,00	



	13	462122	ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO. A EMBALAGEM DEVE CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO. PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E PESO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS). O PACOTE DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO 250 GRAMAS. MILHO PARA PIPOCA - CLASSE AMARELA, TIPO 01 (UM), GRUPO DURO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA DE 500 GRAMAS, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 263 DE SETEMBRO DE 2005 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 01 (UM) ANO A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	UND	550	R\$ 5,70	R\$ 3.125,00
	14	298071	BOLO DE CONFEITEIRO - RECHEADO (RECHEIO DE FRUTAS), PÊSSEGO, ABACAXI, AMEIXA, OU COCO COBERTURA DE GANACHE OU CHANTILLY, FORMA GRANDE APROXIMADAMENTE 60X45 CM.	KG	740	R\$ 46,13	R\$ 34.136,20
	15	328412	MINI PANETONE 100G — SABOR DE FRUTAS CRISTALIZADAS, UVA PASSA, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, MANTEIGAS, GEMA DE OVO, LEITE EM PÓ INTEGRAL, EXTRATO DE MALTE, SAL, ESTABILIZANTE MONO, DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS, AROMATIZANTES, CONTÉM GLÚTEN E CONSERVADORES PROPIONATO DE CÁLCIO, ÁCIDO SÓRBICO, ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS, CONTENDO 100 GRAMAS.	UND	2.100	R\$ 5,47	R\$ 11.487,00
	16	257762	PANETONE 400G — SABOR DE FRUTAS CRISTALIZADAS, UVA PASSA, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, MANTEIGA, GEMA DE OVO, LEITE EM PÓ INTEGRAL, EXTRATO DE MALTE, SAL, ESTABILIZANTE MONO, DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS, AROMATIZANTES, CONTÉM GLÚTEN E CONSERVADORES PROPIONATO DE CALCIO, ACIDO SORBICO, ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS, CONTENDO 400 GRAMAS.	UND	1.850	R\$ 21,89	R\$ 40.496,50
	17	460392	PÃO BISNAGUINHA — INGREDIENTES MÍNIMOS: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, SAL, FERMENTO E CONSERVANTES, EMBALAGENS: SACO DE POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE TERMOSSOLDADO, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO. VALIDADE 7 (SETE) DIAS. O PACOTE DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO 300 GRAMAS.	UND	1.000	R\$ 10,64	R\$ 10.640,00
Página 30	18	460480	PÃO FRANCÊS – COM APROXIMADAMENTE 50 GR PÃES DE SAL (FRANCÊS) – O PÃO DEVERÁ ESTAR EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE OU PAPEL DE PÃO, DE MANEIRA HIGIÊNICA E ORDENADOS, SEM		580		



			AMASSÁ-LOS. SERÁ REJEITADO O PÃO QUEIMADO OU MAL COZIDO. O PÃO DEVE SER FABRICADO COM MATÉRIAS PRIMAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E TAMBÉM DEVE TER TAMANHO PADRÃO. PÃO FRANCÊS É O PRODUTO FERMENTADO, PREPARADO, OBRIGATORIAMENTE, COM FARINHA DE TRIGO, SAL (CLORETO DE SÓDIO) E ÁGUA, QUE SE CARACTERIZA POR APRESENTAR CASCA CROCANTE DE COR UNIFORME CASTANHO DOURADA E MIOLO DE COR BRANCA-CREME DE TEXTURA E GRANULAÇÃO FINA NÃO UNIFORME. OS PÃES DEVERÃO TER TAMANHO MÉDIO DE 50G OU 25G, CONFORME SOLICITADO NO MOMENTO DO PEDIDO E AS SACOLAS DEVERÃO TER O CUPOM FISCAL ELETRÔNICO INDICANDO O PESO DE CADA SACOLA. PRODUTO DEVE SER FABRICADO NO DIA DA ENTREGA	KG		R\$ 12,49	R\$ 7.244,20
	19	-	PICOLÉ - UNIDADE COM PESO MÉDIO DE 58 A 60G. EMBALADO INDIVIDUALMENTE. RÓTULO COM VALOR NUTRICIONAL, DATA DE VALIDADE E LOTE. SABORES VARIADOS: CHOCOLATE, COCO, MILHO VERDE, LIMÃO, MORANGO, ABACAXI, GROSELHA, LEITE CONDENSADO, CÉU AZUL, MAROLO, CREME, NATA.	UND	2.800	R\$ 4,54	R\$ 12.712,00
	20	309618	SALGADINHOS VARIADOS ASSADOS - TAMANHO COQUETEL - ASSADO (TIPO ESFIHA DE CARNE, ESFIHA DE FRANGO, ENROLADINHO DE SALSICHA, ENROLADINHO DE PRESUNTO E MUSSARELA, EMPADINHA DE FRANGO) - SALGADINHOS VARIADOS (COM RECHEIOS DE CARNE, FRANGO, MILHO OU QUEIJO) TAMANHO FESTA. DE BOA APARÊNCIA, FRESCO. *item destinado a ampla concorrência	Cento	1.068,00	R\$ 189,00	R\$ 201.852,00
	21	309618	SALGADINHOS VARIADOS ASSADOS - TAMANHO COQUETEL - ASSADO (TIPO ESFIHA DE CARNE, ESFIHA DE FRANGO, ENROLADINHO DE SALSICHA, ENROLADINHO DE PRESUNTO E MUSSARELA, EMPADINHA DE FRANGO) - SALGADINHOS VARIADOS (COM RECHEIOS DE CARNE, FRANGO, MILHO OU QUEIJO) TAMANHO FESTA. DE BOA APARÊNCIA, FRESCO. **cota reservada ME/EPP**	Cento	355	R\$ 189,00	R\$ 67.095,00
a31	22	619104	SANDUÍCHE COM PÃO DE HAMBÚRGUER - 1 HAMBÚRGUER, 2 FATIAS DE QUEIJO, 2 FATIAS DE PRESUNTO, ALFACE E TOMATE - DEVE SER FABRICADO NO MOMENTO DO PEDIDO, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE COM MATERIAL APROPRIADO, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E INGREDIENTES.	KG	615	R\$ 67,25	R\$ 41.358,75

Página 3



	23	460496	PÃO DE QUEIJO (PRONTO PARA CONSUMO) - TAMANHO COQUETEL - UNIDADES PEQUENAS, DE APROXIMADAMENTE 20G, ASSADOS AO PONTO. EMBALAGEM PLÁSTICA OU DE PAPEL. PRODUTOS DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA, DE BOA APARÊNCIA, FRESCO.	KG	535	R\$ 41,66	R\$ 22.288,10	
	24	447785	MORTADELA - EMBALAGEM CONTENDO 400G. A MORTADELA DEVERÁ SER EMBUTIDA ADEQUADAMENTE PARA AS CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E QUE ASSEGURE UMA PROTEÇÃO APROPRIADA CONTRA A CONTAMINAÇÃO. OS ENVOLTÓRIOS PODERÃO ESTAR PROTEGIDOS POR SUBSTÂNCIAS GLACEANTES QUE DEVERÃO ESTAR APROVADAS JUNTO AO ÓRGÃO COMPETENTE. DEVE SER ENTREGUE FATIADA, EMBALADA ADEQUADAMENTE, COM DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, DATA DE FATIAMENTO E DATA DE VALIDADE DEPOIS DE ABERTA.	РСТ	375	R\$ 8,62	R\$ 3.232,50	
	25	446636	QUEIJO MUSSARELA FATIADO - EMBALAGEM CONTENDO 400G. PRODUTO ALIMENTÍCIO DERIVADO DO LEITE. PACOTES LACRADOS, PROVENIENTES DAS INDÚSTRIAS DE LATICÍNIOS. O QUEIJO NÃO DEVE SER FATIADO E SUBDIVIDO NO ESTABELECIMENTO COMERCIAL DO FORNECEDOR. EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E INTEGRA. DEVE APRESENTAR COLORAÇÃO AMARELO FRESCO. DEVE SER ARMAZENADO E TRANSPORTADO EM TEMPERATURA ADEQUADA (SOB REFRIGERAÇÃO) PARA EVITAR PROLIFERAÇÃO DE FUNGOS E DEMAIS MICRO-ORGANISMOS.	РСТ	375	R\$ 19,58	R\$ 7.342,50	
	26	305351	REFRIGERANTE DE 02 (DOIS) LITROS - EMBALAGEM PET, SABORES VARIADOS CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA (COLA, LARANJA, LIMÃO E GUARANÁ). BEBIDA NÃO ALCOÓLICA. NÃO FERMENTADA E GASEIFICADA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES.	UND	2.450	R\$ 10,86	R\$ 26.607,00	
	27	486171	SUCO INTEGRAL, ADOÇADO, SABORES DIVERSOS, EMBALAGEM LONGA VIDA DE 1000ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES DA ANVISA E MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	UND	1.150	R\$ 10,45	R\$ 12.017,50	
Página 32	28	396125	REFRESCO EM PÓ - PÓ PARA REFRESCO EM PÓ, ADOÇADO, SABORES DE LIMÃO, ABACAXI MARACUJÁ OU LARANJA - COM RENDIMENTO DE 1L PARA CADA EMBALAGEM DE 30G PREPARADO - A EMBALAGEM PRIMÁRIA DO PRODUTO DEVERÁ SER DE PLÁSTICO ATÓXICO. SERÁ CONSIDERADA IMPRÓPRIA E RECUSADA A EMBALAGEM DEFEITUOSA OU INADEQUADA, QUE EXPONHA O PRODUTO A CONTAMINAÇÃO OU A DETERIORAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ SER	UND	500	R\$ 0,76	R\$ 380,00	



			ROTULADO CONFORME PORTARIA 42 DE				
			14/01/1998, RDC № 359 E RDC № 360 DE 23/12/2003 DA ANVISA.				
	29	462597	DOCE DE LEITE DE 400G, LEITE, AÇÚCAR, GLICOSE, AMIDO, CLORETO DE SÓDIO, ESTABILIZANTE CITRATO DE SÓDIO, REGULADOR DE ACIDEZ BICARBONATO DE SÓDIO E CONSERVANTE SORBATO DE POTÁSSIO. A EMBALAGEM DEVE CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE 06 (SEIS) A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	470	R\$ 8,32	R\$ 3.910,40
	30	337081	SANDUÍCHE NATURAL - 2 FATIAS DE PÃO (tipo forma) INTEGRAL, 1 FATIA DE QUEIJO, ALFACE, TOMATE, FRANGO DESFIADO PREPARADO COM TEMPEROS NATURAIS E POUCO TEOR DE SAL, - DEVE SER FABRICADO NO MOMENTO DO PEDIDO, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE COM MATERIAL APROPRIADO, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E INGREDIENTES. *item destinado a ampla concorrência	KG	750	R\$ 87,50	R\$ 65.625,00
	31	337081	SANDUÍCHE NATURAL - 2 FATIAS DE PÃO (tipo forma) INTEGRAL, 1 FATIA DE QUEIJO, ALFACE, TOMATE, FRANGO DESFIADO PREPARADO COM TEMPEROS NATURAIS E POUCO TEOR DE SAL, - DEVE SER FABRICADO NO MOMENTO DO PEDIDO, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE COM MATERIAL APROPRIADO, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E INGREDIENTES. **cota reservada ME/EPP**	KG	250	R\$ 87,50	R\$ 21.875
	32	278920	ADOÇANTE LÍQUIDO - DE PRIMEIRA QUALIDADE. COMPOSIÇÃO: ÁGUA, SORBITOL, EDULCORANTES ARTIFICIAIS: SACARINA SÓDICA E CICLAMATO DE SÓDIO E CONSERVADORES: ÁCIDO BENZÓICO, METIL PARABENO. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 100 ML.	UND	110	R\$ 7,51	R\$ 826,10
	33	460386	PÃO TIPO CACHORRO QUENTE- DE MASSA PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO, FERMENTO, SAL, AÇÚCAR, MARGARINA E ÁGUA. NO MÍNIMO 40 G, COM MATÉRIA PRIMA DE QUALIDADE E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	UND	24.000	R\$ 0,77	R\$ 18.480,00
Página 33	34	615352	SALSICHA PARA HOT DOG- ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE POLIETILENO FECHADO À VÁCUO, DEVIDAMENTE ROTULADA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, № DO S.I.F. IMPRESSO NA EMBALAGEM E EMBALAGEM SECUNDÁRIA EM CX DE PAPELÃO LACRADA. INGREDIENTES: CARNE BOVINA, CARNE SUÍNA, CARNE DE AVE MECANICAMENTE SEPARADA, PAPADA, MIÚDOS, PELE, PROTEÍNA VEGETAL, GLICOSE, SAL, AMIDO (MÁX. 2%). AROMATIZANTES: AROMAS NATURAIS,	KG	550	R\$ 13,93	R\$ 7.661,50



		ESTABILIZANTE: TRIPOLIFOSFATO DE SÓDIO, CONSERVADORES: NITRATO E NITRITO DE SÓDIO, CONDIMENTO NATURAL.					
35	308247	DOCINHO- DOCINHOS VARIADAS. TIPOS: BRIGADEIRO, BEIJINHO, CAJUZINHO, CASADINHO, OLHO DE SOGRA, BICHO DE PÉ. PESANDO NO MÍNIMO 25GR. FABRICAÇÃO DOS DOCINHOS COM DATA DO DIA DA ENTREGA, COM ASPECTO, CHEIRO, COR E SABOR. *item destinado a ampla concorrência	Cento	1.170	R\$ 100,66	R\$ 117,772,20	
36	308247	DOCINHO- DOCINHOS VARIADAS. TIPOS: BRIGADEIRO, BEIJINHO, CAJUZINHO, CASADINHO, OLHO DE SOGRA, BICHO DE PÉ. PESANDO NO MÍNIMO 25GR. FABRICAÇÃO DOS DOCINHOS COM DATA DO DIA DA ENTREGA, COM ASPECTO, CHEIRO, COR E SABOR. **cota reservada ME/EPP**	Cento	390	R\$ 100,66	R\$ 39.257,40	

Valor Global R\$ 1.094.834,60 (Um milhão, noventa e quatro mil, oitocentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos).

5.4. ESTIMATIVA DE CONSUMO POR SECRETARIA

Item	Especificação	REF.	ADM	SOCIAL	SAÚDE	TUR.	EDUC.	TOTAL
01	BOLO SABORES DIVERSOS - (LARANJA, FUBÁ, CENOURA, AMENDOIM, DENTRE OUTROS), COM COBERTURA, FORMA MEDINDO 60X40 CM, UTILIZANDO MISTURA PRÓPRIA PARA FABRICAÇÃO DO PRODUTO. ETIQUETA COM INDICAÇÃO DO NOME DE FORNECEDOR, PRODUTO, PESO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. A DATA DE FABRICAÇÃO DEVERÁ SER A MESMA DO DIA NO QUAL SERÁ ENTREGUE.	KG	200	100	70	50	200	620
02	CUCA SABORES - (FAROFA, BANANA COM FAROFA, COCO, ABACAXI) FORMA MEDINDO 22X18 CM. UTILIZANDO MISTURA PRÓPRIA PARA FABRICAÇÃO DO PRODUTO. ETIQUETA COM INDICAÇÃO DO NOME DE FORNECEDOR, PRODUTO, PESO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE.A DATA DE FABRICAÇÃO DEVERÁ SER A MESMA DO	KG	200	50	50	50	200	550



	DIA NO QUAL SERÁ ENTREGUE.							
03	SALGADINHOS FRITOS VARIADOS - TAMANHO COQUETEL, PODENDO SER EM UNIDADES CONFORME A NECESSIDADE EXIGIDA. SENDO DIVERSIFICADO EM PASTEL, COXINHA, RISOLES E BOLINHA DE QUEIJO. ETIQUETA COM INDICAÇÃO DO NOME DE FORNECEDOR, PRODUTO, PESO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE.A DATA DE FABRICAÇÃO DEVERÁ SER A MESMA DO DIA NO QUAL SERÁ ENTREGUE.	Cento	200	75	50	1.000	400	1.725
04	BOLO DE CHOCOLATE - UTILIZANDO MISTURA PRÓPRIA PARA FABRICAÇÃO DO PRODUTO. ETIQUETA COM INDICAÇÃO DO NOME DE FORNECEDOR, PRODUTO, PESO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE.A DATA DE FABRICAÇÃO DEVERÁ SER A MESMA DO DIA NO QUAL SERÁ ENTREGUE.	KG	100	100	10	50	200	460
05	PÃO DE QUEIJO - UTILIZADO UTILIZANDO MISTURA PRÓPRIA PARA A FABRICAÇÃO DO PRODUTO, COM PESO ENTRE 35 A 50 GRAMAS.ETIQUETA COM INDICAÇÃO DO NOME DO FORNECEDOR, PRODUTO, PESO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE.A DATA DE FABRICAÇÃO DEVERÁ SER A MESMA DO DIA NO QUAL SERÁ ENTREGUE.	KG	200	30	-	50	150	430
06 0	PÃO TIPO ALEMÃO TIPO CASEIRO - FATIADO, PODENDO SER DE AIPIM, BATATA OU FUBÁ. PÃO PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO ESPECIAL. PESO APROXIMADO DE 500 GRAMAS POR UNIDADE. DEVE APRESENTAR MASSA FRESCA, MACIA E DE COLORAÇÃO CLARA. EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE CONTENDO INFORMAÇÕES DA EMPRESA FORNECEDORA. RÓTULO INDICANDO: INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. LIVRE DE INSETOS E FUNGOS. REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	UND	50	100	-	50	150	350

J C Edina



07	SONHO SEM RECHEIO - UTILIZANDO MISTURA PRÓPRIA PARA A FABRICAÇÃO DO PRODUTO PESANDO ENTRE 30 A 80 GRAMAS CADA UNIDADE. ETIQUETA COM INDICAÇÃO DO NOME DO FORNECEDOR. PRODUTO, PESO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE.A DATA DE FABRICAÇÃO DEVERÁ SER A MESMA DO DIA NO QUAL SERÁ ENTREGUE.	KG	100	50	-	50	100	300
08	TORTA SALGADA - COM RECHEIO DE FRANGO, CEBOLA, TOMATE, MILHO, ERVILHA, PALMITO, FORMA MEDINDO 30X40CM, UTILIZANDO MISTURA PRÓPRIA PARA A FABRICAÇÃO DO PRODUTO. ETIQUETA COM INDICAÇÃO DO NOME DO FORNECEDOR, PRODUTO, PESO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. DATA DE FABRICAÇÃO DEVERÁ SER A MESMA DO DIA NO QUAL SERÁ ENTREGUE.	KG	200	75	80	50	150	555
09	BISCOITO DOCE TIPO ORELHA DE GATO - CASEIRO/COLONIAL. COMPOSIÇÃO BÁSICA: FARINHA DE TRIGO, MARGARINA, ACÚÇAR, OVO FERMENTO, ÓLEO DE SOJA, CANELA EM PÓ, LEITE E RASPAS DE LIMÃO. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO. A EMBALAGEM DEVE CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. O PACOTE DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO 250 GRAMAS.	РСТ	200	200	50	50	200	700
10	BISCOITO DOCE AMANTEIGADO, CASEIRO/COLONIAL -, SABORES E FORMATAÇÕES DIVERSAS, (BAUNILHA, LIMÃO, BRIGADEIRO, AMENDOIM, COCO, CANELA, FUBÁ E OUTROS). COMPOSIÇÃO BÁSICA: FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA. A EMBALAGEM DEVE CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE 06 (SEIS) A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. O PACOTE DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO 250 GRAMAS.	PCT	200	300	100	50	200	850



11	BISCOITO SALGADO - TIPO APERITIVO, PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO, GORDURA OU ÓLEO VEGETAL, AÇÚCAR, SAL CONDIMENTOS E INGREDIENTES QUE CARACTERIZAM O SABOR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS ALIMENTÍCIAS APROVADOS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO. A EMBALAGEM DEVE CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO. PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E PESO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS). O PACOTE DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO 250 GRAMAS.	PCT	200	300	50	50	300	900
12	MILHO PARA PIPOCA - CLASSE AMARELA, TIPO 01 (UM), GRUPO DURO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA DE 500 GRAMAS, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 263 DE SETEMBRO DE 2005 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 01 (UM) ANO A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	UND	50	50	-	200	150	550
13	BOLO DE CONFEITEIRO - RECHEADO (RECHEIO DE FRUTAS), PÊSSEGO, ABACAXI, AMEIXA, OU COCO COBERTURA DE GANACHE OU CHANTILLY, FORMA GRANDE APROXIMADAMENTE 60X45 CM.	KG	300	40	50	150	200	740
14	MINI PANETONE 100G - SABOR DE FRUTAS CRISTALIZADAS, UVA PASSA, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, MANTEIGAS, GEMA DE OVO, LEITE EM PÓ INTEGRAL, EXTRATO DE MALTE, SAL, ESTABILIZANTE MONO, DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS, AROMATIZANTES, CONTÉM GLÚTEN E CONSERVADORES PROPIONATO DE CÁLCIO, ÁCIDO SÓRBICO, ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS, CONTENDO 100 GRAMAS.	UND	1.000	400	-	200	500	2.100
15 C Paulage	PANETONE 400G — SABOR DE FRUTAS CRISTALIZADAS, UVA PASSA, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, MANTEIGA, GEMA DE OVO, LEITE EM PÓ INTEGRAL, EXTRATO DE MALTE, SAL, ESTABILIZANTE MONO, DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS, AROMATIZANTES, CONTÉM GLÚTEN E CONSERVADORES PROPIONATO DE CALCIO, ACIDO SORBICO, ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS, CONTENDO 400 GRAMAS.	UND	1.000	400	50	200	200	1.850

72 Sina 27



16	PÃO BISNAGUINHA — INGREDIENTES MÍNIMOS: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, SAL, FERMENTO E CONSERVANTES, EMBALAGENS: SACO DE POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE TERMOSSOLDADO, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO. VALIDADE 7 (SETE) DIAS. O PACOTE DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO 300 GRAMAS.	UND	20	250	30	300	400	1.000
17	PÃO FRANCÊS - COM APROXIMADAMENTE 50 GR PÃES DE SAL (FRANCÊS) - O PÃO DEVERÁ ESTAR EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE OU PAPEL DE PÃO, DE MANEIRA HIGIÊNICA E ORDENADOS, SEM AMASSÁ-LOS. SERÁ REJEITADO O PÃO QUEIMADO OU MAL COZIDO. O PÃO DEVE SER FABRICADO COM MATÉRIAS PRIMAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E TAMBÉM DEVE TER TAMANHO PADRÃO. PÃO FRANCÊS É O PRODUTO FERMENTADO, PREPARADO, OBRIGATORIAMENTE, COM FARINHA DE TRIGO, SAL (CLORETO DE SÓDIO) E ÁGUA, QUE SE CARACTERIZA POR APRESENTAR CASCA CROCANTE DE COR UNIFORME CASTANHO DOURADA E MIOLO DE COR BRANCA-CREME DE TEXTURA E GRANULAÇÃO FINA NÃO UNIFORME. OS PÃES DEVERÃO TER TAMANHO MÉDIO DE SOG OU 25G, CONFORME SOLICITADO NO MOMENTO DO PEDIDO E AS SACOLAS DEVERÃO TER O CUPOM FISCAL ELETRÔNICO INDICANDO O PESO DE CADA SACOLA. PRODUTO DEVE SER FABRICADO NO DIA DA ENTREGA.	KG	100	100	30	100	250	580
18	PICOLÉ - UNIDADE COM PESO MÉDIO DE 58 A 60G. EMBALADO INDIVIDUALMENTE. RÓTULO COM VALOR NUTRICIONAL, DATA DE VALIDADE E LOTE. SABORES VARIADOS: CHOCOLATE, COCO, MILHO VERDE, LIMÃO, MORANGO, ABACAXI, GROSELHA, LEITE CONDENSADO, CÉU AZUL, MAROLO, CREME, NATA.	UND	-	300	-	1.000	1.500	2.800
Página X	SALGADINHOS VARIADOS ASSADOS - TAMANHO COQUETEL - ASSADO (TIPO ESFIHA DE CARNE, ESFIHA DE FRANGO, ENROLADINHO DE SALSICHA, ENROLADINHO DE PRESUNTO E MUSSARELA, EMPADINHA DE FRANGO) - SALGADINHOS VARIADOS (COM RECHEIOS DE CARNE, FRANGO, MILHO OU QUEIJO) TAMANHO FESTA. DE BOA APARÊNCIA, FRESCO.	Cento	250	38	35	1.000	100	1.423



20	SANDUÍCHE COM PÃO DE HAMBÚRGUER - 1 HAMBÚRGUER, 2 FATIAS DE QUEIJO, 2 FATIAS DE PRESUNTO, ALFACE E TOMATE - DEVE SER FABRICADO NO MOMENTO DO PEDIDO, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE COM MATERIAL APROPRIADO, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E INGREDIENTES.	KG	300	100	-	15	200	615
21	PÃO DE QUEIJO (PRONTO PARA CONSUMO) - TAMANHO COQUETEL - UNIDADES PEQUENAS, DE APROXIMADAMENTE 20G, ASSADOS AO PONTO. EMBALAGEM PLÁSTICA OU DE PAPEL. PRODUTOS DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA, DE BOA APARÊNCIA, FRESCO.	KG	300	100	20	15	100	535
22	MORTADELA - EMBALAGEM CONTENDO 400G. A MORTADELA DEVERÁ SER EMBUTIDA ADEQUADAMENTE PARA AS CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E QUE ASSEGURE UMA PROTEÇÃO APROPRIADA CONTRA A CONTAMINAÇÃO. OS ENVOLTÓRIOS PODERÃO ESTAR PROTEGIDOS POR SUBSTÂNCIAS GLACEANTES QUE DEVERÃO ESTAR APROVADAS JUNTO AO ÓRGÃO COMPETENTE. DEVE SER ENTREGUE FATIADA, EMBALADA ADEQUADAMENTE, COM DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, DATA DE FATIAMENTO E DATA DE VALIDADE DEPOIS DE ABERTA.	РСТ	75	150	-	50	100	375
23	QUEIJO MUSSARELA FATIADO - EMBALAGEM CONTENDO 400G. PRODUTO ALIMENTÍCIO DERIVADO DO LEITE. PACOTES LACRADOS, PROVENIENTES DAS INDÚSTRIAS DE LATICÍNIOS. O QUEIJO NÃO DEVE SER FATIADO E SUBDIVIDO NO ESTABELECIMENTO COMERCIAL DO FORNECEDOR. EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E INTEGRA. DEVE APRESENTAR COLORAÇÃO AMARELO FRESCO. DEVE SER ARMAZENADO E TRANSPORTADO EM TEMPERATURA ADEQUADA (SOB REFRIGERAÇÃO) PARA EVITAR PROLIFERAÇÃO DE FUNGOS E DEMAIS MICRO-ORGANISMOS.	РСТ	75	150	-	50	100	375
24	REFRIGERANTE DE 02 (DOIS) LITROS - EMBALAGEM PET, SABORES VARIADOS CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA (COLA, LARANJA, LIMÃO E GUARANÁ). BEBIDA NÃO ALCOÓLICA. NÃO FERMENTADA E GASEIFICADA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES.	UND	1.000	500	150	300	500	2.450



25	SUCO INTEGRAL, ADOÇADO, SABORES DIVERSOS, EMBALAGEM LONGA VIDA DE 1000ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES DA ANVISA E MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	UND	200	150	100	200	500	1.150
26	REFRESCO EM PÓ - PÓ PARA REFRESCO, ADOÇADO, SABORES DE LIMÃO, ABACAXI MARACUJÁ OU LARANJA - COM RENDIMENTO DE 1L PARA CADA EMBALAGEM DE 30G PREPARADO - A EMBALAGEM PRIMÁRIA DO PRODUTO DEVERÁ SER DE PLÁSTICO ATÓXICO. SERÁ CONSIDERADA IMPRÓPRIA E RECUSADA A EMBALAGEM DEFEITUOSA OU INADEQUADA, QUE EXPONHA O PRODUTO A CONTAMINAÇÃO OU A DETERIORAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO CONFORME PORTARIA 42 DE 14/01/1998, RDC № 359 E RDC № 360 DE 23/12/2003 DA ANVISA.	UND	-	150	50	100	200	500
27	DOCE DE LEITE DE 400G, LEITE, AÇÚCAR, GLICOSE, AMIDO, CLORETO DE SÓDIO, ESTABILIZANTE CITRATO DE SÓDIO, REGULADOR DE ACIDEZ BICARBONATO DE SÓDIO E CONSERVANTE SORBATO DE POTÁSSIO. A EMBALAGEM DEVE CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE VALIDADE DE 06 (SEIS) A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	30	70	20	50	300	470
28	SANDUÍCHE NATURAL – 2 FATIAS DE PÃO (tipo forma) INTEGRAL, 1 FATIA DE QUEIJO, ALFACE, TOMATE, FRANGO DESFIADO PREPARADO COM TEMPEROS NATURAIS E POUCO TEOR DE SAL, - DEVE SER FABRICADO NO MOMENTO DO PEDIDO, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE COM MATERIAL APROPRIADO, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E INGREDIENTES.	КG	300	150	100	200	250	1.000
29	ADOÇANTE LÍQUIDO - DE PRIMEIRA QUALIDADE. COMPOSIÇÃO: ÁGUA, SORBITOL, EDULCORANTES ARTIFICIAIS: SACARINA SÓDICA E CICLAMATO DE SÓDIO E CONSERVADORES: ÁCIDO BENZÓICO, METIL PARABENO. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 100 ML.	UND	30	10	20	30	20	110
94 gina 4 0 1 3 0	PÃO TIPO CACHORRO QUENTE- DE MASSA PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO, FERMENTO, SAL, AÇÚCAR, MARGARINA E ÁGUA. NO MÍNIMO 40 G, COM MATÉRIA PRIMA DE QUALIDADE E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	UND	1.000	3.000	-	10.000	10.000	24.000



31	SALSICHA PARA HOT DOG- ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE POLIETILENO FECHADO À VÁCUO, DEVIDAMENTE ROTULADA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, № DO S.I.F. IMPRESSO NA EMBALAGEM E EMBALAGEM SECUNDÁRIA EM CX DE PAPELÃO LACRADA. INGREDIENTES: CARNE BOVINA, CARNE SUÍNA, CARNE DE AVE MECANICAMENTE SEPARADA, PAPADA, MIÚDOS, PELE, PROTEÍNA VEGETAL, GLICOSE, SAL, AMIDO (MÁX. 2%). AROMATIZANTES: AROMAS NATURAIS; ESTABILIZANTE: TRIPOLIFOSFATO DE SÓDIO, CONSERVADORES: NITRATO E NITRITO DE SÓDIO, CONDIMENTO NATURAL.	KG	100	150	-	100	200	550
32	DOCINHO- DOCINHOS VARIADOS. TIPOS: BRIGADEIRO, BEIJINHO, CAJUZINHO, CASADINHO, OLHO DE SOGRA, BICHO DE PÉ. PESANDO NO MÍNIMO 25GR. FABRICAÇÃO DOS DOCINHOS COM DATA DO DIA DA ENTREGA, COM ASPECTO, CHEIRO, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS.	Cento	100	100	10	1.000	350	1.560

6. DO FORNECIMENTO, LOCAIS DE ENTREGA E EXECUÇÃO DO OBJETO

- 6.1. A entrega deverá ser realizada em até 5 (cinco) dias após solicitação/ requisição do setor responsável.
- 6.1.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **1 (um) dia** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 6.1.2. As entregas deverão ocorrer de acordo com o cronograma de cada secretaria.
 - 6.1.3. A empresa deve dispor de tantos veículos o quanto for necessário para cumprir as rotas de entrega dentro dos prazos estabelecidos, de forma a não prejudicar o fornecimento da alimentação , sob pena de sofrer as sanções previstas na Legislação por inexecução da ata.
- 6.1.4. Todas as entregas serão acompanhadas e conferidas por servidor designado pelo gestor de cada entidade.
- 6.1.5. Além da entrega no local designado pelo Município, deverá o entregador, também, descarregar e armazenar os produtos no local indicado por servidor.
- 6.1.6. No momento da entrega, os entregadores deverão aguardar a conferência quantitativa e qualitativa feita por servidor designado pela Administração.
 - 6.2. A empresa vencedora deverá entregar os produtos de primeira qualidade e de acordo com as especificações, em transporte adequado para o acondicionamento dos mesmos.

6.3. Locais de entrega:

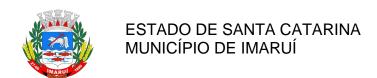
- Secretaria Municipal de Administração e Finanças: prédio da Prefeitura Municipal, situada na Rua José Inácio da Rocha, 109, centro, Imaruí/SC.
- Secretaria Municipal de Assistência Social: prédio da Prefeitura Municipal, situada na Rua José Inácio da Rocha, 109, centro, Imaruí/SC.



- Fundo Municipal de Saúde: situada na Avenida Governador Celso Ramos, s.n. centro, maruí/SC.
- Secretaria Municipal de Educação: Rua Antônio Bittencourt Capanema, s.n., centro, Imaruí/SC.
- Secretaria de Indústria, Comércio, Turismo e Esporte: prédio da Prefeitura Municipal, situada na Rua José Inácio da Rocha, 109, centro, Imaruí/SC.
- 6.3.1. As entregas deverão ser realizadas das 07h às 13h, respeitado o horário de expediente **podendo ser alterado**, de acordo com a conveniência da Prefeitura Municipal.
- 6.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (<u>Lei nº 14.133</u>, <u>de 2021</u>, <u>art. 117</u>, <u>caput</u>) também ficam responsáveis por fazer anotações de todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, ao qual competirá dirimir, junto à empresa, as dúvidas que surgirem;
- 7.7. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios.
- 7.8. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



- 8.1. O pagamento do valor do objeto contratado será efetuado, mediante apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo órgão encarregado pelo gerenciamento e fiscalização das entregas e/ou juntamente anexada com a respectiva autorização de fornecimento assinada pela autoridade competente em até 30 (trinta) dias.
- 8.2. Caso o produto seja recusado ou o correspondente documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização de entrega ou do documento fiscal.
- 8.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficarásobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 8.5. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária, em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 8.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.9. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da <u>Lei Complementar nº 123, de 2006</u>, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.
- 9.2. Forma de fornecimento
- 9.2.1. O fornecimento do objeto será parcelado.
- 9.3. Exigências de habilitação
- 9.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
- 9.4. Habilitação jurídica:
- 9.4.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.4.2. **Microempreendedor Individual MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;



- 9.4.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal** SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.4.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 9.4.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.4.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 9.4.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o <u>art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971</u>.
- 9.4.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 9.4.9. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 9.4.10. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da <u>Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009</u> (arts. 17 a 19 e 165).

9.5. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- 9.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.5.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual* ou *Municipal* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.5.6. Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual* ou *Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



- 9.5.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual* ou *Municipal* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.5.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.6. Qualificação Econômico-Financeira:

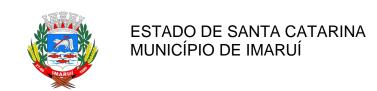
9.6.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - <u>Lei nº 14.133, de</u> 2021, art. 69, caput, inciso II).

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. Estima-se um custo total de R\$ 1.094.834,60 (Um milhão, noventa e quatro mil, oitocentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos).

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. O crédito necessário ao atendimento das despesas da presente contratação correrá à conta do orçamento da Secretaria solicitante, por se tratar de um registro de preço geral.



ANEXO III PROPOSTA DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO PMI № 023/2024 PREGÃO ELETRÔNICO PMI № 008/2024

Razão S	ocial:					_	
CNPJ:		I.E. (se l	nouver):			_	
	ço:						
					_ UF:		
Telefon	e: ()	E-ma	il:				
Conta B	Bancária: Banco	Ag:	Conta Corre	ente:			
Respon	sável pela empresa:						
CPF: Cargo do responsável:							
	À Prefeitura Municipa ico PMI Nº 0XX/2024, c	•		ussa pro	oposta come		
Item	Especit	icação	Unidade	Marca	Quantidade	Valor	Valor Total
Item	Lspecii	icação	Omaade	iviaica	Quantidade	Unitário R\$	R\$
Edital e Pregão.	Ao apresentarmos a p seus anexos, nos comp A presente proposta , DIA DO MÊS DO ANO	prometendo a cump possui validade de	rir fielment	e suas cl	áusulas.		
Nome o	ura do representante le do representante legal: função do representant						



ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA PROCESSO LICITATÓRIO PMI № 023/2024 PREGÃO ELETRÔNICO PMI № 008/2024

Ao pregoeiro e equipe de apoio Prefeitura Municipal de Imaruí/SC

PREGÃO ELETRÔNICO PMI № 0XX/2024

Pelo	presente	instrumento,	а	empresa,	inscrita no	CNPJ	nº
		, com sed	e na	a, através de seu	representante	legal ir	nfra-
assina	do, DECLAI	RA que:			·		

- () Se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação, sob as penas do artigo 299 do Código Penal.
- () No ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- *Marcar estes itens caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte, cooperativa ou microempreendedor individual.
- **1.** Para os devidos fins do disposto no art. 63, inc. I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- **2.** Para os devidos fins do disposto no art. 63, inc. IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- **3.** Para os devidos fins do disposto no art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- **4.** Para os devidos fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- **5.** Para os devidos fins que se compromete a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **6.** Para os devidos fins que cumpre rigorosamente os preceitos legais estipulados no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- **7.** Para os devidos fins que cumpre os termos do inciso XXXIII do art. 7°, da Constituição Federal c/c art. 68, VI, da Lei Federal n° 14.133/2021.
- **8.** Para os devidos fins que não possuímos vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de Imaruí/SC, ou ainda com agentes públicos com funções ligadas à licitação, fiscalização/gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, assim como estamos cientes que caso sejamos contratados pela administração, durante a vigência do contrato/ata, não poderemos contratar pessoa física ou subcontratar pessoa física ou jurídica, se esta possuir vínculo nos mesmos termos declarados neste item.



9. Para os devidos f (LGPD) e, se compro de proteger os dado	omete a adequa	r todos os prod	cedimentos intern	os ao disposto	na legislação,	com intuito
10. Para os devidos este Município, que portador(a) do	o(a) responsáv RG nº	el legal da prop	oonente é o(a) Sr.	(a) e inscrit	::o(a) no	, CPF nº
administrador/procu 11. Para os devidos bem como em cas seguinte endereço:	urador/diretor/ fins que em ca	etc), responsáv so de qualquer	el pela assinatura · comunicação fut	do contrato. ura referente e	e este process	so licitatório,
E-mail: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX						
12. Para os devidos de alteração junto Município, sob pena	ao departame	ento de compr	as e ao setor re	sponsável do	órgão requis	-
13. Para os devidos CPF sob nºreferente ao proce obrigações contidas	esso licitatório	para ser o(a) PMI nº 0XX/2	responsável para 024 e todos os	acompanhar atos necessári	a execução d	do contrato,
Pc	•		rmamos a present de	-		
RC		•	vel Legal e Carimb e CPF nº			



ANEXO V MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMI №. XXXX

O município de Imaruí, sediado na Rua José Inácio da Rocha, 109, Centro, Imaruí, SC, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., processo licitatório n.º/202..., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E DESCARTÁVEIS.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

NOME DA EMPRESA (CNPJ):

	5 .6		Marca	Ouantidada	Valor	Valor Total
Item	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade	Unitário R\$	R\$

Valor Total do Fornecedor R\$ xxx,xx (valor por extenso)

3. ORGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a XXXXXXXXXXXXXXXX.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **4.1.** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.
- **4.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- **5.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura e publicação no site do município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 - 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a



disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 - 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
 - 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 - 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
 - 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 10 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 - 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- **6.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 - 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. DAS RESPONSABILIDADES

- **7.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **8.1**. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- **8.2.** O remanejamento somente poderá ser feito:
 - 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - **8.2.2.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante
- **8.3.** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- **8.4.** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- **8.5.** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- **8.6.** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- **8.7.** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR DOS PREÇOS REGISTRADOS

- **9.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- **9.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- **9.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- **9.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



- **9.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- **9.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- **9.4.1.** Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- **9.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- **10.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
 - 10.1.1. sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO VI MINUTA DE CONTRATO

		CONTRATO	ADMINI	STRATIVO	oN C	/,	QUE FAZ	ĽΕΜ
		ENTRE SI	O MUN	NICIPIO,	POR	INTERMÉD	DIO DO	(A)
					E			
					•••••			
no CNP. doravan sediado represei empresa observâ	tura Municipal de Imaruí, com sede na I sob o nº, neste a ite denominado CONTRATANTE, e o(a) (a) na, em ntado(a) por (non a OU procuração apresentada nos autos ncia às disposições da Lei nº 14.133, de r o presente Termo de Contrato, decor es a seguir enunciadas.	ato representa , insc doravante ne e função r , tendo em vis e 1º de abril d	ado(a) p rito(a) r designa no contra ita o que e 2021,	elo(a) no CNPJ ido CO atado), co e consta n e demais	sob ONTR onfor no Pro	o nº ATADO, me atos co cesso nº lação aplicá	neste nestitutivo e ável, reso	ato os da em lvem
	LA PRIMEIRA - DO OBJETO							
l.1. O p	resente contrato tem por objeto a	, d	estinado	o(s) à		, con	forme rel	ação
abaixo ii	ndicada:							
				1			1	
Item	Especificação	Unidada	Marca	Quantid	ahe	Valor	Valor To	tal
iteiii	n Especificação Offica	Officiale	iviaica	Quantidade		Unitário R\$	R\$	

- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.2.1. O Termo de Referência;
 - 1.2.2. O Edital da Licitação;
 - 1.2.3. A Proposta do contratado;
 - 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
- 2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

<u>CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS</u>



3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (Valor por extenso)
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em / / (DD/MM/AAAA).
- 6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. As obrigações do CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. As obrigações do CONTRATADO são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.;



CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
 - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
 - 10.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - 10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - 10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.2.4. Multa:

- I. Moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.
- II. 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, caso a prestação ou entrega seja realizada de forma incompleta ou em desconformidade com as condições avençadas, sobre o valor da contratação, por dia de irregularidade na prestação dos serviços/entrega dos produtos, limitada sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias.
- III. 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso da inexecução total do contrato.
- IV. O atraso superior a 10 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal n° 14.133, de 2021.
- 10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).



- 10.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
 - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 10.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 10.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 10.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.



- 11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 11.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
 - a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
 - b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão:	_
Unidade:	
Proj. Ativ.:	
Código Resumido:	
Elemento Despesa: _	

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERÇA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. A vigência do contrato será da data de assinatura do mesmo até o término da vigência da ata de registro de preço, não sendo admitida prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Imaruí para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Imaruí, de de 2023.

Assinaturas